

LEI N.º 876/00.

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

**SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE SORRISO –
MT.**

**O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA
FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES APROVOU E, ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os Secretários Municipais.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o art. 39, § 4º da CF/88.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO
DE 2000.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

**NEREU BRESOLIN
NATALÍCIO LIGOSKI
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
DEJAIR JOSÉ PEREIRA
RENALDO LOFFI
SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
IVANILDE ROSA G. MARTINELLO
ADÉLCIO BATISTA DA SILVA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-
SE.**

NEREU BRESOLIN
Sec. Municipal de
Administração